EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

ÍNDICE

✓ OBJETO
✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
✓CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
✓ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
✓ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
✓ FASE DE LANCES
✓ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
✓ HABILITAÇÃO
✓ PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE
✓ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
✓ SANÇÕES
✓ DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
✓ DISPOSIÇÕES GERAIS
✓ ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
✓ ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
✓ ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
✓ ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, previdenciárias e institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 24/11/2026 às 09 h até Dia: 02/12/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Dia: 02 de dezembro de 2026 às 09h (horário de Brasília)

1.2. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por 31 (trinta e um) itens, devendo o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.2.1. LOTE 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cód. 014.001.161 - Caixa arquivo morto em plástico polionda azul	UN	50	R$12,28	R$614,00
2	Cód. 011.005.235 - Caneta esferográfica cristal - cor azul - caixa c/50 unidades	CX	1	R$ 64,00	R$ 64,00
3	Cód. 011.005.411 - Caneta marca-texto ponta chanfrada - cor amarela - caixa c/12 unidades	CX	1	R$ 10,76	R$10,76
4	Cód. 011.005.564 - Caneta marca-texto ponta chanfrada - cor verde - caixa c/12 unidades	CX	1	R$10,76	R$_10,76
5	Cód. 061.007.006 - Carimbo numerador automático sequencial – 6 dígitos	UN	3	R$178,59	R$ 535,77
6	Cód. 061.001.011 - Cartucho colorido 662 HP DeskJet 4646	UN	5	R$196,54	R$ 982,70
7	Cód. 061.001.010 - Cartucho preto 662 HP DeskJet 4646	UN	5	R$ 103,26	R$ 516,30
8	Cód. 011.005.013 - Clips galvanizado nº 6/0 - caixa com 500 g	CX	1	R$ 21,08	R$ 21,08
9	Cód. 011.005.046 - Clips galvanizado nº 8/0 - caixa com 500 g	CX	2	R$ 25,65	R$ 51,30
10	Cód. 011.030.014 - Cola branca, com no mínimo 100 g, lavável	UN	4	R$ 6,63	R$ 26,52
11	Cód. 014.001.165 - Envelope A3 (26 x 36 cm) - mínimo 100 unidades	CX	3	R$ 140,99	R$ 422,97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Cód. 011.005.825 - Extrator de grampo	UN	6	R$ 4,75	R$ 28,50
13	Cód. 014.001.155 - Fita adesiva larga transparente 48 mm x 100 m	UN	10	R$ 12,65	R$ 126,50
14	Cód. 011.005.022 - Grampo 23/8 metal galvanizado - caixa c/5.000 unidades	CX	1	R$ 36,25	R$ 36,25
15	Cód. 011.005.257 - Grampo trilho de metal - caixa c/50 unidades	CX	6	R$ 23,83	R$ 142,98
16	Cód. 011.021.731 - Grampo trilho plástico branco para arquivar documentos - cx c/50 un.	CX	3	R$ 30,36	R$ 91,08
17	Cód. 014.001.159 - Pasta catálogo c/50 folhas, visor PVC e colchetes, cor preta	UN	5	R$ 30,04	R$ 150,20
18	Cód. 014.001.157 - Pasta de plástico com elástico em polipropileno 332 x 232 mm	UN	1	R$ 3,46	R$ 17,30
19	Cód. 014.001.158 - Pasta L tamanho A4 em polipropileno 220 x 310 mm	UN	10	R$ 7,16	R$ 71,60
20	Cód. 061.001.026 - Pasta suspensa	CX	1	R$ 149,39	R$ 149,39
21	Cód. 014.001.160 - Pasta trilho plástica para armazenamento de documentos	UN	30	R$ 4,82	R$ 144,60
22	Cód. 011.004.916 - Pilha alcalina AAA - pacote c/02 unidades	PCT	10	R$ 11,00	R$132,00
23	Cód. 061.007.001 - Prendedor de metal Binder preto 51 mm - pacote c/12 unidades	PCT	2	R$ 30,73	R$ 61,46
24	Cód. 061.007.002 - Prendedor de metal Binder preto 75 mm - pacote c/12 unidades	PCT	2	R$ 84,87	R$ 169,74
25	Cód. 011.020.228 - Refil tinta impressora Epson L3250 - amarelo	UN	5	R$ 68,59	R$ 342,95
26	Cód. 014.001.153 - Refil tinta impressora Epson L3250 T544120 - preto	UN	10	R$ 69,86	R$ 698,60
27	Cód. 014.001.162 - Refil tinta impressora Epson L3250 T544220 - ciano	UN	5	R$ 68,59	R$ 342,95
28	Cód. 011.020.226 - Refil tinta impressora Epson L3250 T544320 - magenta	UN	5	R$ 68,59	R$ 342,95
29	Cód. 027.001.114 - Rolete entintador para máquina de calcular	UN	10	R$ 30,45	R$ 304,50
30	Cód. 014.001.163 - Sulfite A4 tamanho 210 x 297 mm	CX	12	R$ 425,80	R$ 5.109,60
31	Cód. 011.005.029 - Tesoura com ponta 21 cm, grande - multiuso	UN	4	R$ 14,81	R$ 59,24
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					**R$ 11.778,55**

1.2.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.778,55 (onze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.3. Será realizada DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, devendo o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem, sem prejuízo da análise dos preços unitários, da exequibilidade e do atendimento integral das especificações e quantitativos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução, fiscalização, recebimento, pagamento, garantia, responsabilidades e demais obrigações da contratada, observadas as condições do Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Unidade: 08.018 Instituto de Prev. De Nova Alvorada do Sul - PREVNAS;

Fonte de Recursos: 1.802.0000 – Recursos Vinculados a taxa de Administração;

Programa de Trabalho: 2.116 – Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVNAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PREVNAS ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor deverá observar as regras da plataforma quanto à retirada, substituição ou modificação.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá prestar as declarações exigidas pelo sistema e por este Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização previsto.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.3.1. Poderão ser ofertados lances intermediários, na forma admitida pelo sistema eletrônico.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema, ressalvados os critérios legais de desempate aplicáveis.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado pelo sistema, sem tempo aleatório, salvo regra operacional expressa da plataforma.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao atendimento de todos os itens do lote e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários com os parâmetros estimados pela Administração.

7.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta compatível com o valor estimado.

7.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não alcançar preço aceitável.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

7.3. Quando necessário, poderão ser solicitados documentos complementares à proposta no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação pelo sistema, observada a possibilidade de prorrogação apenas quando admitida e devidamente justificada pela Administração.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração após eventual negociação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. não contemplar integralmente os 31 (trinta e um) itens do lote único, respectivas quantidades e unidades de fornecimento; ou

7.5.6. apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, inclusive mediante documentos de composição de custos, cotações de aquisição, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos idôneos.

7.7. Erros materiais na planilha ou proposta poderão ser saneados, desde que não haja majoração do preço global, alteração da substância da proposta ou violação à isonomia.

7.8. Para análise do cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante, do fiscal técnico ou de área especializada.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, terá início a fase de habilitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, devendo ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação pelo sistema.

8.1.1. Havendo necessidade de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, no

prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, observadas as diligências legalmente admitidas.

8.2. A Administração poderá verificar vínculos societários, sanções, impedimentos e demais condições de participação por meio de consultas a bases oficiais e documentos disponíveis.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação prévia quando houver fato que possa conduzir à sua inabilitação, sempre que cabível.

8.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado por falta de condição de participação.

8.5. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.6. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 observará as dispensas documentais legalmente previstas.

8.7. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com informação da nova data e horário para continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação por ausência ou desconformidade insanável da documentação exigida.

8.9. Não atendidas as exigências de habilitação pelo primeiro colocado, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e o procedimento seguirá para adjudicação e homologação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico ou outra forma idônea, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão permanecer durante a vigência.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor ou contratado que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. advertência, quando cabível;

11.2.2. multa, na forma prevista na minuta contratual;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar, quando cabível; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível.

11.6. A apuração e aplicação das penalidades ocorrerão em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a Lei nº 14.133/2021.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação encontram-se detalhadas também na minuta contratual.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Caberá ao gestor e ao fiscal da contratação supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

12.2. A contratada deverá observar as obrigações de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao uso racional de materiais, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta de embalagens, pilhas, cartuchos, refis e demais resíduos sujeitos a coleta específica ou logística reversa.

12.3. Sempre que tecnicamente compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade, deverão ser observadas práticas que favoreçam produtos duráveis, recicláveis ou reciclados, redução de embalagens e menor geração de resíduos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do PREVNAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

13.2. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente Edital com nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando legalmente admitido, privilegiando os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação; ou

13.2.3. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível.

13.3. As providências acima poderão ser utilizadas, quando juridicamente cabíveis, também na hipótese de procedimento deserto.

13.4. Havendo necessidade de realização de ato cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no processo.

13.9. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao PREVNAS responsabilidade por esses custos.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, será buscada interpretação sistemática que preserve as especificações e condições da contratação, prevalecendo este Edital quanto às regras do procedimento e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto.

13.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

13.13. O tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nova Alvorada do Sul/MS, 23 de novembro de 2026.

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR:65293371134
Assinado de forma digital por ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR:65293371134
Dados: 2026.11.24 09:14:50 -03'00'

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR
Diretora Presidente – PREVNAS

ROSILENE ALVES PIRES:90351576134
Assinado de forma digital por ROSILENE ALVES PIRES:90351576134
Dados: 2026.11.23 13:06:48 -04'00'

ROSILENE ALVES PIRES
Agente de Contratação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Observação: AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE ANEXO EM ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) DEVIDAMENTE IDENTIFICADO(S), OBSERVADAS AS REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

1. Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

e) No caso de cooperativa, quando admitida: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, bem como os demais documentos legalmente exigíveis;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização ou documento equivalente exigível;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável;

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar ou declarar seu enquadramento na forma admitida pela legislação e pelo sistema eletrônico.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.

3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

4. Qualificação técnica

4.1. Considerando a natureza comum, padronizada e amplamente disponível dos materiais de expediente, não será exigida qualificação técnica específica além da compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor com o objeto, sem prejuízo de diligências destinadas à comprovação de aptidão quando houver dúvida objetiva sobre a capacidade de fornecimento.

5. Declarações e consultas

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do ANEXO IV;

b) declaração de que atende às condições de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;

c) consultas a cadastros oficiais de sanções, impedimentos, improbidade e inidoneidade poderão ser realizadas pela Administração para verificação da condição de participação e contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, previdenciárias e institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, conforme condições, especificações, quantidades, valores estimados e exigências estabelecidas neste documento e nos demais artefatos da fase preparatória.

1.2. A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO, composto por 31 (trinta e um) itens de materiais de expediente, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar. O julgamento observará o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sem prejuízo da análise dos preços unitários, da exequibilidade da proposta e da obrigatoriedade de atendimento integral das especificações e quantitativos de cada item.

1.3. A adoção de lote único decorre da homogeneidade comercial do objeto, composto por materiais usuais de escritório, expediente e consumíveis correlatos normalmente comercializados pelo mesmo segmento de mercado. A reunião dos itens em um único lote favorece a logística de fornecimento e recebimento, reduz a multiplicidade de entregas, notas fiscais, conferências e controles administrativos, facilita a gestão do estoque e preserva a competitividade, pois o conjunto pode ser fornecido por empresas especializadas no comércio de materiais de expediente e escritório.

1.4. LOTE ÚNICO - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cód. 014.001.161 - Caixa arquivo morto em plástico polionda azul	UN	50	R$12,28	R$614,00
2	Cód. 011.005.235 - Caneta esferográfica cristal - cor azul - caixa c/50 unidades	CX	1	R$ 64,00	R$ 64,00
3	Cód. 011.005.411 - Caneta marca-texto ponta chanfrada - cor amarela - caixa c/12 unidades	CX	1	R$ 10,76	R$10,76
4	Cód. 011.005.564 - Caneta marca-texto ponta chanfrada - cor verde - caixa c/12 unidades	CX	1	R$10,76	R$_10,76
5	Cód. 061.007.006 - Carimbo numerador automático sequencial – 6 dígitos	UN	3	R$178,59	R$ 535,77
6	Cód. 061.001.011 - Cartucho colorido 662 HP DeskJet 4646	UN	5	R$196,54	R$ 982,70
7	Cód. 061.001.010 - Cartucho preto 662 HP DeskJet 4646	UN	5	R$ 103,26	R$ 516,30
8	Cód. 011.005.013 - Clips galvanizado nº 6/0 - caixa com 500 g	CX	1	R$ 21,08	R$ 21,08
9	Cód. 011.005.046 - Clips galvanizado nº 8/0 - caixa com 500 g	CX	2	R$ 25,65	R$ 51,30
10	Cód. 011.030.014 - Cola branca, com no mínimo 100 g, lavável	UN	4	R$ 6,63	R$ 26,52
11	Cód. 014.001.165 - Envelope A3 (26 x 36 cm) - mínimo 100 unidades	CX	3	R$ 140,99	R$ 422,97
12	Cód. 011.005.825 - Extrator de grampo	UN	6	R$ 4,75	R$ 28,50
13	Cód. 014.001.155 - Fita adesiva larga transparente 48 mm x 100 m	UN	10	R$ 12,65	R$ 126,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	Cód. 011.005.022 - Grampo 23/8 metal galvanizado - caixa c/5.000 unidades	CX	1	R$ 36,25	R$ 36,25
15	Cód. 011.005.257 - Grampo trilho de metal - caixa c/50 unidades	CX	6	R$ 23,83	R$ 142,98
16	Cód. 011.021.731 - Grampo trilho plástico branco para arquivar documentos - cx c/50 un.	CX	3	R$ 30,36	R$ 91,08
17	Cód. 014.001.159 - Pasta catálogo c/50 folhas, visor PVC e colchetes, cor preta	UN	5	R$ 30,04	R$ 150,20
18	Cód. 014.001.157 - Pasta de plástico com elástico em polipropileno 332 x 232 mm	UN	1	R$ 3,46	R$ 17,30
19	Cód. 014.001.158 - Pasta L tamanho A4 em polipropileno 220 x 310 mm	UN	10	R$ 7,16	R$ 71,60
20	Cód. 061.001.026 - Pasta suspensa	CX	1	R$ 149,39	R$ 149,39
21	Cód. 014.001.160 - Pasta trilho plástica para armazenamento de documentos	UN	30	R$ 4,82	R$ 144,60
22	Cód. 011.004.916 - Pilha alcalina AAA - pacote c/02 unidades	PCT	10	R$ 11,00	R$132,00
23	Cód. 061.007.001 - Prendedor de metal Binder preto 51 mm - pacote c/12 unidades	PCT	2	R$ 30,73	R$ 61,46
24	Cód. 061.007.002 - Prendedor de metal Binder preto 75 mm - pacote c/12 unidades	PCT	2	R$ 84,87	R$ 169,74
25	Cód. 011.020.228 - Refil tinta impressora Epson L3250 - amarelo	UN	5	R$ 68,59	R$ 342,95
26	Cód. 014.001.153 - Refil tinta impressora Epson L3250 T544120 - preto	UN	10	R$ 69,86	R$ 698,60
27	Cód. 014.001.162 - Refil tinta impressora Epson L3250 T544220 - ciano	UN	5	R$ 68,59	R$ 342,95
28	Cód. 011.020.226 - Refil tinta impressora Epson L3250 T544320 - magenta	UN	5	R$ 68,59	R$ 342,95
29	Cód. 027.001.114 - Rolete entintador para máquina de calcular	UN	10	R$ 30,45	R$ 304,50
30	Cód. 014.001.163 - Sulfite A4 tamanho 210 x 297 mm	CX	12	R$ 425,80	R$ 5.109,60
31	Cód. 011.005.029 - Tesoura com ponta 21 cm, grande - multiuso	UN	4	R$ 14,81	R$ 59,24
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					**R$ 11.778,55**

1.5. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.7. O objeto não se enquadra como bem de luxo, por consistir em materiais de expediente de uso ordinário, funcional e necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e previdenciárias do PREVNAS.

1.8. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Termo de Referência não se classifica como sigiloso, ressalvadas informações eventualmente protegidas por hipótese legal específica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se desenvolvida no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais identificam a necessidade de reposição e disponibilização de materiais de expediente indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, documentais, operacionais, previdenciárias e institucionais do PREVNAS.

2.2. Os materiais de expediente constituem insumos permanentes das rotinas de protocolo, arquivo, instrução e organização de processos, elaboração e impressão de documentos, anotações, comunicações internas e externas, atendimento aos segurados e beneficiários, reuniões, controles administrativos, identificação, acondicionamento e guarda documental. A disponibilidade regular desses bens contribui diretamente para a eficiência dos fluxos de trabalho, a organização dos setores e a continuidade dos serviços públicos previdenciários.

2.3. A insuficiência ou ausência dos materiais pode provocar atrasos na tramitação de documentos, dificuldades de arquivamento e organização, perda de produtividade, interrupções de rotinas internas e aquisições emergenciais não planejadas. A contratação planejada, portanto, reduz riscos de desabastecimento, racionaliza a reposição de estoque e possibilita maior controle quantitativo e qualitativo dos bens adquiridos.

2.4. A demanda é compatível com o planejamento administrativo do PREVNAS para o exercício de 2026 e com a classificação orçamentária destinada à aquisição de material de consumo, especificamente material de expediente.

2.5. A contratação possui adequação à finalidade pública e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, em lote único, dos 31 (trinta e um) itens de materiais de expediente descritos no item 1.4 deste Termo de Referência, com fornecimento integral, transporte, carga, descarga e entrega na sede do PREVNAS, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

3.2. A solução foi estruturada a partir das necessidades identificadas no planejamento, contemplando materiais destinados à impressão e reprodução de documentos, arquivamento, organização documental, escrita e marcação, fixação, acondicionamento, alimentação de equipamentos administrativos e apoio às rotinas de expediente.

3.3. A contratação em lote único apresenta compatibilidade com o mercado fornecedor, pois os itens pertencem ao mesmo segmento comercial e são usualmente ofertados por empresas especializadas em papelaria, materiais de escritório, expediente e suprimentos correlatos. A modelagem reduz a fragmentação do fornecimento e concentra a responsabilidade pela entrega do conjunto completo.

3.4. A entrega integral em prazo reduzido simplifica o recebimento, a conferência e a incorporação dos materiais ao estoque do Instituto, diminui custos administrativos associados a múltiplos fornecedores e facilita a fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos itens.

3.5. A solução não exige instalação, manutenção continuada ou assistência técnica permanente, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das condições específicas previstas nas descrições

dos produtos, especialmente quanto à compatibilidade dos cartuchos, refis de tinta e rolete entintador com os equipamentos existentes.

3.6. Os produtos recusados por divergência de especificação, vício, avaria, incompatibilidade, quantidade incorreta ou qualidade insatisfatória serão substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional ao PREVNAS, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. Os materiais serão novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, adequados à finalidade institucional e compatíveis com as especificações técnicas constantes do item 1.4.

4.2. As especificações da proposta, especialmente marca, fabricante, procedência, características técnicas, dimensões, capacidade, cor quando indicada, unidade de fornecimento, quantidade, preço e prazo de entrega, vinculam a contratada e integram as condições do fornecimento.

4.3. Os produtos serão fornecidos em acondicionamento apropriado, íntegro e compatível com sua natureza, de forma a preservar as características, evitar avarias durante transporte e armazenamento e permitir a identificação do fabricante ou fornecedor, quando aplicável.

4.4. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados, deformados, quebrados, ressecados, com vazamentos, falhas de fabricação, acondicionamento inadequado, especificações divergentes, capacidade inferior à exigida, incompatibilidade com a finalidade prevista ou qualquer condição que comprometa o uso normal.

4.5. O papel sulfite A4 observará integralmente a especificação do item correspondente, especialmente quanto ao formato 210 x 297 mm, unidade de fornecimento, qualidade e adequação ao uso em equipamentos de impressão e reprodução de documentos.

4.6. Os itens destinados a equipamentos específicos, especialmente os cartuchos 662 para HP DeskJet 4646, os refis de tinta para Epson L3250 e o rolete entintador para máquina de calcular, deverão apresentar compatibilidade integral com os equipamentos indicados nas respectivas descrições, cabendo à contratada sanar, antes da entrega, eventuais dúvidas de compatibilidade junto ao PREVNAS.

4.7. A entrega será INTEGRAL e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

4.8. O local de entrega é a sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, situada na Avenida Irineu de Souza Araújo nº 676, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, em horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento.

4.9. Todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários à entrega integral do objeto estão incluídas nos preços ofertados e serão suportadas pela contratada.

4.10. A entrega será acompanhada de nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos necessários à identificação e comprovação das características do produto.

4.11. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial de volumes e quantidades, sem que esse recebimento implique aceitação definitiva ou afastamento da responsabilidade da contratada.

4.12. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações, códigos, quantidades, unidades de fornecimento, integridade, qualidade, compatibilidade e demais requisitos do objeto.

4.13. A constatação de desconformidade autoriza a recusa total ou parcial do material. A contratada efetuará a substituição dos itens recusados em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para o PREVNAS e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

4.15. O prazo de garantia observará as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e as garantias específicas eventualmente previstas nas descrições dos itens.

4.16. A empresa vencedora responde integralmente pela qualidade dos produtos e pela substituição dos materiais que não atendam às especificações, independentemente de fabricante, distribuidor ou terceiro participante da cadeia de fornecimento.

4.17. O PREVNAS reserva-se o direito de somente atestar a nota fiscal após a conferência e aceitação definitiva dos bens, condicionando a liquidação da despesa à comprovação do adimplemento do objeto.

4.18. A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado, a entrega de produtos em desacordo com as especificações ou o descumprimento das demais obrigações sujeitam a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O instrumento de contratação será executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas, este Termo de Referência, a proposta aceita e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei.

5.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo PREVNAS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, especialmente atrasos, divergências quantitativas, avarias, incompatibilidades, falhas de qualidade e demais desconformidades, adotando ou solicitando as providências necessárias à regularização.

5.4. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal serão comunicadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

5.5. A contratada manterá representante ou preposto apto a receber comunicações, notificações e determinações relacionadas à execução do fornecimento, sempre que solicitado pela Administração.

5.6. A contratada reparará, corrigirá ou substituirá, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente ao PREVNAS ou a terceiros em razão do fornecimento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos sob sua responsabilidade não transfere ao PREVNAS a obrigação de pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.10. As comunicações entre o PREVNAS e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meio eletrônico idôneo para comunicações operacionais e notificações, desde que preservado o registro do envio e recebimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição do fornecimento corresponderá à quantidade de materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos em conformidade com as especificações, unidades e quantitativos contratados.

6.2. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou setor responsável.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos necessários e essenciais, especialmente data de emissão, identificação do PREVNAS, dados do instrumento de contratação, descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, sem ônus para o PREVNAS.

6.5. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação regular da despesa, observadas as rotinas financeiras do PREVNAS.

6.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurada a oportunidade de regularização e defesa, sem prejuízo do pagamento pelo objeto regularmente recebido quando legalmente devido.

6.8. Persistindo a irregularidade ou verificado descumprimento contratual, o PREVNAS adotará as medidas pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à responsabilização e eventual extinção do instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado o enquadramento ao limite legal vigente e à regular instrução do processo.

7.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observada a aceitabilidade dos preços unitários, a compatibilidade com os valores de referência, a exequibilidade da proposta e o atendimento integral das especificações e quantitativos.

7.3. A proposta conterá a identificação do fornecedor, prazo de validade, marca e fabricante dos produtos quando aplicável, preços unitários e total global, prazo de entrega e declaração de que os valores incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

7.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas compatíveis com a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao PREVNAS.

7.5. A qualificação técnica, quando exigida, será limitada à demonstração de aptidão compatível e proporcional ao objeto, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas para bens comuns de material de expediente.

7.6. A contratação observará, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação pertinente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado global do LOTE ÚNICO é de **R$ 11.778,55 (onze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

8.2. Os preços unitários estimados serão consolidados a partir da pesquisa de preços da contratação, com utilização de fontes compatíveis com a natureza dos bens e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ficando os valores unitários e totais individualizados na tabela do item 1.4.

8.3. A pesquisa de preços deverá registrar as fontes consultadas, os valores obtidos, o método adotado para definição dos preços estimados e a respectiva memória de cálculo, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores com o mercado.

8.4. O valor global estimado do lote será consolidado a partir dos preços unitários apurados e das quantidades previstas, devendo sua compatibilidade com o mercado ser validada antes da divulgação do procedimento de contratação.

8.5. A estimativa constitui parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas e para o planejamento da despesa, sem representar preço mínimo ou garantia de contratação pelo valor estimado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

Unidade: 08.018 Instituto de Prev. De Nova Alvorada do Sul - PREVNAS;
Fonte de Recursos: 1.802.0000 – Recursos Vinculados a taxa de Administração;
Programa de Trabalho: 2.116 – Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVNAS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo;

9.2. A emissão do empenho e a formalização da contratação ficam condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente e ao cumprimento das demais exigências financeiras e contábeis aplicáveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Termo de Referência não contém, em regra, informações sigilosas, ressalvadas hipóteses específicas de proteção legal que venham a surgir no processo.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo PREVNAS segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e pelos princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

10.3. Integram a fase preparatória e servem de suporte a este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Média da pesquisa de preços e os demais documentos juntados ao processo administrativo.

Nova Alvorada do Sul/MS, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILENE ALVES PIRES
Data: 06/11/2026 10:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILENE ALVES PIRES
Agente de contratação

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR:65293371134 Assinado de forma digital por ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR:65293371134 Dados: 2026.11.06 20:36:35 -03'00'

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR
Diretora Presidente - PREVNAS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS - PREVNAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.108.791/0001-73, com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo nº 676, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, neste ato representado por sua Diretora Presidente, ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do Processo Administrativo nº ____/2026 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, previdenciárias e institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	014.001.161	Caixa arquivo morto em plástico polionda azul	50	UN	R$_____	R$_____
2	011.005.235	Caneta esferográfica cristal - cor azul - caixa c/50 unidades	1	CX	R$_____	R$_____
3	011.005.411	Caneta marca-texto ponta chanfrada - cor amarela - caixa c/12 unidades	1	CX	R$_____	R$_____
4	011.005.564	Caneta marca-texto ponta chanfrada - cor verde - caixa c/12 unidades	1	CX	R$_____	R$_____
5	061.007.006	Carimbo numerador automático sequencial – 6 dígitos	3	UN	R$_____	R$_____
6	061.001.011	Cartucho colorido 662 HP DeskJet 4646	5	UN	R$_____	R$_____
7	061.001.010	Cartucho preto 662 HP DeskJet 4646	5	UN	R$_____	R$_____
8	011.005.013	Clips galvanizado nº 6/0 - caixa com 500 g	1	CX	R$_____	R$_____

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	011.005.046	Clips galvanizado nº 8/0 - caixa com 500 g	2	CX	R$_____	R$_____
10	011.030.014	Cola branca, com no mínimo 100 g, lavável	4	UN	R$_____	R$_____
11	014.001.165	Envelope A3 (26 x 36 cm) - mínimo 100 unidades	3	CX	R$_____	R$_____
12	011.005.825	Extrator de grampo	6	UN	R$_____	R$_____
13	014.001.155	Fita adesiva larga transparente 48 mm x 100 m	10	UN	R$_____	R$_____
14	011.005.022	Grampo 23/8 metal galvanizado - caixa c/5.000 unidades	1	CX	R$_____	R$_____
15	011.005.257	Grampo trilho de metal - caixa c/50 unidades	6	CX	R$_____	R$_____
16	011.021.731	Grampo trilho plástico branco para arquivar documentos - cx c/50 un.	3	CX	R$_____	R$_____
17	014.001.159	Pasta catálogo c/50 folhas, visor PVC e colchetes, cor preta	5	UN	R$_____	R$_____
18	014.001.157	Pasta de plástico com elástico em polipropileno 332 x 232 mm	1	UN	R$_____	R$_____
19	014.001.158	Pasta L tamanho A4 em polipropileno 220 x 310 mm	10	UN	R$_____	R$_____
20	061.001.026	Pasta suspensa	1	CX	R$_____	R$_____
21	014.001.160	Pasta trilho plástica para armazenamento de documentos	30	UN	R$_____	R$_____
22	011.004.916	Pilha alcalina AAA - pacote c/02 unidades	10	PCT	R$_____	R$_____
23	061.007.001	Prendedor de metal Binder preto 51 mm - pacote c/12 unidades	2	PCT	R$_____	R$_____
24	061.007.002	Prendedor de metal Binder preto 75 mm - pacote c/12 unidades	2	PCT	R$_____	R$_____
25	011.020.228	Refil tinta impressora Epson L3250 - amarelo	5	UN	R$_____	R$_____
26	014.001.153	Refil tinta impressora Epson L3250 T544120 - preto	10	UN	R$_____	R$_____
27	014.001.162	Refil tinta impressora Epson L3250 T544220 - ciano	5	UN	R$_____	R$_____
28	011.020.226	Refil tinta impressora Epson L3250 T544320 - magenta	5	UN	R$_____	R$_____
29	027.001.114	Rolete entintador para máquina de calcular	10	UN	R$_____	R$_____
30	014.001.163	Sulfite A4 tamanho 210 x 297 mm	12	CX	R$_____	R$_____
31	011.005.029	Tesoura com ponta 21 cm, grande - multiuso	4	UN	R$_____	R$_____

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R$_____

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

1.2.3. a proposta da CONTRATADA; e

1.2.4. os demais documentos da fase preparatória e da contratação, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando legalmente cabível e demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Requisitos da contratação: para garantir a qualidade e a adequada execução do fornecimento, a contratação deverá observar os requisitos previstos no Termo de Referência e, especialmente, os seguintes:

3.1.1. Capacidade técnica e operacional: a CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento integral dos materiais de expediente objeto da contratação, dispondo dos meios necessários à separação, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos produtos, quando necessária.

3.1.2. Especificações, compatibilidade e conformidade: os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, acondicionados de forma adequada e compatíveis com as especificações, códigos, dimensões, quantidades, unidades de fornecimento e demais requisitos definidos no Termo de Referência. Os itens destinados a equipamentos específicos, especialmente os cartuchos 662 para HP DeskJet 4646, os refis de tinta para Epson L3250 e o rolete entintador para máquina de calcular, deverão apresentar compatibilidade integral com os equipamentos indicados nas respectivas descrições.

3.1.3. Programação e execução: o fornecimento será realizado de forma INTEGRAL, devendo a entrega ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

3.1.4. Local de execução: os materiais deverão ser entregues na sede do PREVNAS, situada na Avenida Irineu de Souza Araújo nº 676, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, em horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento.

3.1.5. Ônus da execução: todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento, incluindo aquisição dos bens, separação, acondicionamento, embalagens, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.6. Proteção do patrimônio e sustentabilidade: a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos bens e instalações do PREVNAS durante a entrega, bem como observar as obrigações de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao acondicionamento e à destinação ambientalmente adequada de embalagens, pilhas, cartuchos, refis e demais resíduos que estejam sob sua responsabilidade, vedado o descarte irregular.

3.1.7. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento integral em prazo reduzido e o baixo potencial de risco identificado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Modelo de Execução do Contrato

3.2.1. O modelo de execução do contrato será pautado no fornecimento de bens comuns e seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com foco na eficiência, economicidade, qualidade, continuidade administrativa, preservação do patrimônio e transparência.

3.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

3.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

3.2.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.2.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.2.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.2.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais entregues (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

3.2.13. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.14. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.15. Responsabilidade: a CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos bens existentes no local ou a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE implique exclusão ou redução dessa responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Eventual utilização de terceiros na cadeia logística ou de distribuição não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela entrega, qualidade, prazos, garantias e demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR PACTUADO

5.1. O valor total da contratação é de R$_____ (_____), conforme proposta vencedora, termo de adjudicação e itens discriminados na Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro, embalagens, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e conferência sumária dos volumes e quantidades, para posterior verificação de conformidade pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou das orientações da fiscalização, devendo ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade, códigos, unidades de fornecimento, integridade, compatibilidade e conformidade integral dos materiais com as especificações previstas no Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa quanto à parcela incontroversa para efeito de liquidação e pagamento, quando aplicável.

6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do fornecimento, pela conformidade dos produtos entregues, pela substituição dos materiais em desconformidade e pela reparação de eventuais danos causados.

6.8. A entrega será acompanhada da nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos necessários à identificação, à comprovação das características dos produtos e à verificação de compatibilidade dos itens destinados a equipamentos específicos.

6.9. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação regular da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade, quando aplicável;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) a descrição dos itens fornecidos, respectivas quantidades, unidades e valores;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

6.14. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e quando legalmente cabível, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice oficial definido pela Administração para a contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, defeitos, inconformidades ou danos verificados nos materiais entregues, para que sejam por ela corrigidos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado neste Contrato ou pelo fiscal, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou incorreções;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

9.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da apresentação da nota fiscal, os documentos de regularidade exigíveis, inclusive: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, bem como apresentar os documentos relativos ao fornecimento e aos produtos entregues;

9.7. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas condições de fornecimento que fujam às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta aceita ou deste Contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e contratação;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução ou que possa comprometer o prazo, a qualidade, a integridade ou a regularidade do fornecimento, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.11.1. Suspender ou corrigir, por determinação do CONTRATANTE, qualquer procedimento de entrega ou fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com as especificações contratuais ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.17. Alocar os empregados e prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.18. Executar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e neste Contrato;

9.19. Fornecer todos os materiais, embalagens, meios de transporte, equipamentos, ferramentas e demais recursos demandados para o cumprimento do objeto, em quantidade e qualidade adequadas, observadas as especificações e a legislação de regência;

9.20. Conduzir a execução com estrita observância às normas da legislação pertinente e às determinações dos Poderes Públicos e do CONTRATANTE, mantendo o local de entrega organizado e nas condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de fornecimento ou entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.25. Não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas ou insalubres, nem à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.27. Apresentar, quando solicitado ou quando necessário ao recebimento, documentação que permita a identificação e a comprovação das características dos materiais fornecidos, especialmente marca, fabricante, código, compatibilidade, quantidade, unidade de fornecimento, garantia e demais elementos exigíveis;

9.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.29. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência compatível com a situação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

9.30. Orientar e treinar seus empregados e prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b' a 'g' do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h' a 'l' do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

d) Multa:

d.1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

d.2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

d.3) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; e

d.4) limite máximo global de 30% (trinta por cento) do valor do contrato para as multas aplicadas, observada a legislação pertinente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

c) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

d) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

f) indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV. MUN. NOVA ALVORADA DO SUL

Ação/Atividade: 09.272.0101.2013.0000 - Gestão das Atividades Administrativa do Fundo de Previdência

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: material de expediente, conforme classificação contábil aplicável.

14.2. A emissão do empenho e a formalização da contratação ficam condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente e ao cumprimento das demais exigências financeiras e contábeis aplicáveis.

14.3. A dotação relativa a eventual exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o foro judicial competente para o Município de Nova Alvorada do Sul/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pelos meios consensuais legalmente admitidos, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Alvorada do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deverá ser emitido em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação e equipe de apoio
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

(1) atende a todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo recebido as informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

(2) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

(3) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto e das obrigações legais aplicáveis;

(4) não possui em seu quadro permanente empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(5) inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública;

(6) não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar por sanção vigente que alcance o presente procedimento;

(7) não possui em seu quadro societário ou de empregados agente público do PREVNAS que se enquadre nas vedações legais aplicáveis à contratação;

(8) compromete-se a executar integralmente o objeto de acordo com os prazos, especificações, quantidades e condições constantes do Edital, Termo de Referência e proposta, dispondo de capacidade operacional suficiente para o fiel cumprimento das obrigações;

(9) o responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

(10) para comunicações referentes ao procedimento e eventual contratação, indica os seguintes dados: E-mail: _____; Telefone: (____) _____

(11) compromete-se a informar formalmente qualquer alteração dos dados de contato acima, responsabilizando-se pela atualização das informações.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e identificação do representante legal
CARIMBO/CNPJ